



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 12 Nº 2.952 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 05 PÁGINAS Disponibilização: segunda-feira, 16 de março de 2020.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
DALILA NASCIMENTO ANDRADE

VICE-PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho
JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Maysa Oliveira Lago dos Reis

SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Lilian Campos de Brito

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - Tel.: (71) 3319.7070
Diagramação: Seção de Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

PLANTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

O juiz **Adriano Bezerra Costa**, Diretor do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 7º do Provimento GP/CR-003/2013, publicado no Diário Oficial, edição de 07/08/2013 e atendendo à Recomendação GP/CR-01/2009, publicada no Diário Oficial, edição de 14.08.2009, e nos termos da Resolução nº 152/2012 do CNJ, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juizes e servidores a estes vinculados, para atuação em regime de plantão, nos dias sem expediente forense, na forma abaixo discriminada, para apreciação das medidas urgentes destinadas a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, no âmbito da Primeira Instância, abrangendo a jurisdição de todo o Estado da Bahia, conforme Resolução Administrativa Nº. TRT5 004/2007, publicada no Diário Oficial, edição de 13 de março de 2007:

21/03/2020 - SÁBADO

Juiz Plantonista: Sérgio Ferreira de Lima
Servidor Vinculado: Rogério Fagundes
Telefone Plantonista: (71) 99952-2677

22/03/2020 - DOMINGO

Juiz Plantonista: Verena Sapucaia Silveira Gonzalez
Servidor Vinculado: Edilberto Silva Ramos
Telefone Plantonista: (71) 99967-9555

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Salvador, 16 de março de 2020.

Adriano Bezerra Costa

Juiz Diretor do Fórum

Plantões

ATO TRT5 Nº 069, DE 13 DE MARÇO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos das disposições do art. 12 do Regimento Interno deste Regional e da Resolução nº 152/2012 do CNJ;

RESOLVE:

Tornar pública a designação de **Desembargador Plantonista**, no âmbito da 2ª instância deste Tribunal, para os dias **21 e 22 de março de 2020**, na forma abaixo discriminada:

Dias 21 e 22 de março – (Sábado e Domingo)

Plantonista: Desembargadora Ivana Mércia Nilo de Magaldi

Telefone de contato da plantonista: 99605-7159

Servidora vinculada: Renata Teixeira Ribeiro

DALILA ANDRADE
Desembargadora Presidente

Atos da Presidência

ATO TRT5 N. 0071, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Instituí Gabinete Gestor de Crise que objetiva avaliar os desdobramentos do contágio do COVID-19 (novo coronavírus), propor medidas e ações de prevenção e controle e gerenciar os riscos advindos da disseminação do COVID-19 no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA NASCIMENTO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, XXI, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de que a contaminação com o coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 2/GCGJT, de 12 de março de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que estabeleceu

recomendações às Corregedorias Regionais para que adotem medidas hábeis para minorar os riscos de contágio e expansão do coronavírus (COVID-19) onde houver aglomeração de pessoas para a realização de audiências ou quando, notadamente, as Varas sejam concentradas em prédio único;

CONSIDERANDO o art. 3º do ATO CSJT.GP.SG n. 45, de 12 de março de 2020, que prevê que os Tribunais Regionais do Trabalho adotarão, no que couber, as providências determinadas no ATO GDGSET.GP.NO 122, de 2020, sem prejuízo de outras medidas necessárias para atender peculiaridades de cada Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 663, de 12 de março de 2020, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que este Tribunal tem como papel institucional preponderante o atendimento ao público, que transita em grande volume em suas dependências;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO o PROAD n. 2213/2020, autuado em 6 de março de 2020, como resultado das atividades de gerenciamento da crise, iniciadas em 27 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete Gestor de Crise, grupo de trabalho temporário e vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º O Gabinete Gestor de Crise objetiva avaliar os desdobramentos do contágio do COVID-19 (novo coronavírus), propor medidas e ações de prevenção e controle e gerenciar os riscos advindos da disseminação do COVID-19.

Art. 3º Compõem o Gabinete de Gestão de Crise:

I – Desembargadora DALILA ANDRADE, Presidente;

II – Desembargador JÉFERSON MURICY, Vice-Presidente;

III – Desembargador ALCINO FELIZOLA, Corregedor;

IV – Desembargadora LUÍZA LOMBA, Vice-Corregedora;

V – Juiz FIRMO FERREIRA LEAL NETO, Juiz Auxiliar da Presidência;

VI – Juiz ANDRÉ OLIVEIRA NEVES, Juiz Auxiliar da Corregedoria; e

VII – Secretaria-Geral da Presidência;

VIII – Secretaria-Geral Judiciária;

IX – Diretoria-Geral; e

X – Coordenadoria de Saúde.

Parágrafo único. Compete à Presidente do TRT da 5ª Região presidir o Gabinete de Gestão de Crise.

Art. 4º Equipes de apoio especializado podem ser constituídas, a critério da Presidência do TRT da 5ª Região, para auxiliar nos trabalhos de assessoramento técnico e operacional.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA NASCIMENTO ANDRADE
Desembargadora Presidente

ATO GP TRT5 N. 0072 , DE 16 DE MARÇO DE 2020

Suspende o expediente externo, o atendimento ao público, as audiências e os prazos processuais nas unidades judiciárias de primeiro grau de Salvador e Feira de Santana, bem como o atendimento ao público e os prazos processuais na segunda instância e o atendimento ao público nas unidades administrativas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto GP/CR n. 03, de 13 de maio de 2020, que adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19), neste Tribunal.

CONSIDERANDO a confirmação e o aumento de casos de contaminação por coronavírus (COVID-19) nas cidades de Feira de Santana e Salvador;

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Ficam suspensos, no dia 16 de março de 2020, o expediente externo, o atendimento ao público, as audiências e os prazos processuais das unidades judiciárias de primeiro grau de Salvador e Feira de Santana, bem como o atendimento ao público e os prazos processuais na segunda instância e o atendimento ao público nas unidades administrativas.

§ 1º Fica mantido o expediente interno nas unidades judiciárias e administrativas localizadas em Salvador e Feira de Santana, na forma do art. 3º do Ato Conjunto GP/CR n. 03, de 13 de março de 2020.

§ 2º Magistrados, servidores e estagiários que se enquadrem nos grupos de risco, conforme descrito nos arts. 5º e 6º do Ato Conjunto GP/CR n. 03, de 2020, podem exercer as atividades laborais em regime de teletrabalho, dispensados do rodízio de que trata o § 1º.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DALILA ANDRADE
Desembargadora Presidente

ATO CONJUNTO TRT5 Nº 004, de 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o COVID-19 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORES DALILA ANDRADE e ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o art. 3º do ATO CSJT.GP.SG n.º. 45, de 12 de março de 2020, que prevê que os Tribunais Regionais do Trabalho adotarão, no que couber, as providências determinadas no ATO GDGSET.GP.NO 122/ 2020, sem prejuízo de outras medidas necessárias para atender as peculiaridades de cada Região;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2, de 12 de março de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que estabeleceu recomendações às Corregedorias Regionais para que adotem medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do coronavírus (COVID-19) onde houver aglomeração de pessoas para a realização de audiências ou quando, notadamente, as Varas sejam concentradas em prédio único;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19), restringindo os riscos de contaminação do corpo técnico deste Tribunal e dos seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a Lei 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

RESOLVEM ad referendum:

Art. 1º Suspender no período de 17 a 31 de março de 2020:

- a) as audiências nas Varas do Trabalho de todo o Regional, nos CEJUSCs de primeiro e segundo graus, as sessões de julgamento de todos os Órgãos Colegiados do TRT5, as quais serão oportunamente remarcadas, excepcionando, apenas, as sessões da Subseção de Dissídios Coletivos;
- b) o expediente externo;
- c) o atendimento presencial ao público;
- d) os eventos, viagens e reuniões presenciais que não sejam imprescindíveis para as atividades ordinárias do Tribunal;
- e) os eventos presenciais de capacitação, internos e externos, promovidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- f) os atendimentos odontológicos e médicos eletivos pela Coordenadoria de Saúde;
- g) o cadastramento de aposentados e pensionistas;
- h) as perícias judiciais designadas para realização nas dependências judiciárias do TRT5; e
- i) todos os prazos judiciais, inclusive dos processos que tramitam em meio eletrônico – Pje, sem prejuízo da validade dos atos praticados no período.

Art. 2º O expediente interno fica mantido em todas as unidades judiciárias e administrativas de primeiro e segundo grau do TRT5.

§1º O horário do expediente interno será das 09h30min às 15h30min, sem necessidade de compensação posterior, não se aplicando ao trabalho remoto.

§2º As perícias de servidores e magistrados agendadas para o período de suspensão deverão ser reagendadas.

Art. 3º As unidades judiciárias e administrativas deste TRT5 devem priorizar o trabalho remoto. Deve o gestor, ou quem o substitua, definir a quantidade mínima de servidores necessários à análise dos casos urgentes e à manutenção dos serviços essenciais, priorizando o trabalho remoto dos servidores integrantes dos grupos de risco, assim considerados:

- I – os portadores de doenças respiratórias crônicas;
- II – as gestantes;
- III – os imunodeprimidos;
- IV – os que possuírem filhos menores de 1(um) ano; e
- V – os maiores de 60 (sessenta) anos.

§1º As condições previstas nos incisos I, II e III dependerão de comprovação por meio de relatório médico.

§2º Para fins de cumprimento deste artigo, ficam temporariamente suspensas as formalidades de adesão ao Teletrabalho, estabelecidas no Ato TRT5 298, de 15 de agosto de 2018, bem como o limite de 30 % previsto no inciso II do art. 5º do referido Ato.

§3º Os estagiários de nível superior devem prestar serviço, exclusivamente, no regime de trabalho remoto.

§4º Os estagiários de nível médio ficam liberados da prestação de serviços, ressalvada a possibilidade de realizarem trabalho remoto.

§5º Na impossibilidade de prestação de trabalho remoto, devidamente justificada pela chefia imediata, deverá ser ajustado cronograma de compensação de horário a ser oportunamente instituído e comprovado perante a Administração do Tribunal, ressalvados os estagiários de nível médio, cuja compensação é dispensada.

Art. 4º Os servidores que chegarem comprovadamente de locais ou países com circulação viral sustentada, conforme ampla divulgação na imprensa, deverão permanecer em trabalho remoto por 14 (quatorze) dias a partir do retorno, cujos critérios de apuração de produtividade serão firmados entre o servidor e a sua chefia imediata.

Art. 5º Os magistrados que chegarem de locais ou países com circulação viral sustentada, conforme ampla divulgação na imprensa, na data do seu retorno deverão comunicar e comprovar imediatamente o fato à Corregedoria Regional deste Tribunal, que adotará as providências necessárias.

Art. 6º Os magistrados e servidores, nas condições previstas nos artigos 4º e 5º que, ao término do período de quarentena, não apresentarem sintomas deverão retornar às suas atividades normalmente, se não mais persistir a suspensão de que trata o art. 1º deste Ato Conjunto.

Art. 7º A Corregedoria Regional deste Tribunal definirá sobre a realização de trabalho remoto pelos juízes, que devem priorizar os processos em fase de execução e a devolução daqueles com prazo para prolação de decisões vencido.

§1º A Corregedoria Regional regulamentará a atuação dos magistrados para atuação remota em mais de uma Vara do Trabalho e/ou mediante participação em grupo de trabalho para redução de acervo de processos com pendências de julgamento.

§2º Aplicam-se aos magistrados integrantes dos grupos de risco, no que couber, as previsões contida no art. 3º deste Ato Conjunto.

Art. 8º A Coordenadoria de Saúde deste Tribunal deverá adotar protocolo de atendimento específico para os casos suspeitos de coronavírus (COVID-19), bem com organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19, em conjunto com a Secretaria de Comunicação (SECOM).

Art. 9º A Coordenadoria de Saúde deverá priorizar os servidores e magistrados da ativa, integrantes dos grupos de risco, na campanha de vacinação.

Art. 10 De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado e receberem atestado médico externo.

§1º Nas hipóteses do *caput* deste artigo, o magistrado e o servidor deste Tribunal deverá entrar em contato telefônico com a Coordenadoria de Saúde e enviar a cópia digital do atestado para o e-mail daquela unidade (trt_ssauade@trt5.jus.br), contendo a sua identificação (nome, matrícula e lotação).

§2º A Coordenadoria de Saúde, após avaliação, realizará a homologação administrativa do atestado encaminhado.

Art. 11 O contato das partes e advogados com as unidades judiciárias e administrativas deverá ser realizado por telefone ou por e-mail, conforme números e endereços eletrônicos disponíveis no site do TRT5 (<https://www.trt5.jus.br/agenda>).

Art. 12 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus empregados quanto aos riscos do coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 13 A Secretaria de Administração aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, em todas as dependências deste Tribunal.

Art. 14 O Diretor-Geral do TRT5 está autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do coronavírus (COVID-19), devendo as medidas ser imediatamente submetidas ao conhecimento da Presidência.

Art. 15 As medidas estabelecidas neste Ato Conjunto podem ser ampliadas ou revogadas a qualquer momento, a depender da propagação do coronavírus (COVID-19) e seus desdobramentos sobre a dinâmica social.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pela Presidência do TRT5.

Art. 17 Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o ato Conjunto TRT5 nº 003, de 13 de março de 2020.

DALILA ANDRADE
Desembargadora Presidente

ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES
Desembargador-Corregedor Regional

PROCESSO**PROAD 1484/2020**

Requerente: Ana Lucia Vieira Matos
Assunto: Abono de permanência
Despacho: (...) ACOLHO o parecer da Secretária de Assessoramento Jurídico para indeferir o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora ANA LUCIA VIEIRA MATOS.

PORTARIAS**DESIGNAÇÃO**

0479/2020-JORGE LUIZ FIRMINO BRANCO-NÚCLEO DE ASS. ADM. DA SEC. DA 5ª TURMA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-10/03/2020 (Processo PROAD: 2322/2020).

0481/2020-LINDOMAR JOSE MATOS TEIXEIRA-04ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC04 CALCULISTA-10/03/2020 (Processo PROAD: 2316/2020).

0485/2020-JOAO PAULO RIBEIRO DE MELLO GUIMARAES-SEÇÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR-CAP-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-16/03/2020 (Processo PROAD: 2334/2020).

0497/2020-ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ-NÚCLEO DE ASS. ADM. DA SEC. DA 4ª TURMA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-10/03/2020 (Processo PROAD: 2312/2020).

0498/2020-THIAGO CORREIA LIMA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-10/03/2020 (Processo PROAD: 2312/2020).

DESLIGAMENTO

0396/2020-LUCIANA MAIA CARDOSO BORGES-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO RUBEM NASCIMENTO JUNIOR-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-04/03/2020 (Processo PROAD: 2110/2020).

0478/2020-JORGE LUIZ FIRMINO BRANCO-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-10/03/2020 (Processo PROAD: 2322/2020).

0480/2020-VALDEBERTO SENA DOS SANTOS-04ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-FC04 CALCULISTA-10/03/2020 (Processo PROAD: 2316/2020).

0482/2020-JOAO PAULO RIBEIRO DE MELLO GUIMARAES-NÚCLEO DE ASS. ADM. DA SEC. DA 3ª TURMA-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-16/03/2020 (Processo PROAD: 2334/2020).

0495/2020-THIAGO CORREIA LIMA-NÚCLEO DE ASS. ADM. DA SEC. DA 4ª TURMA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-10/03/2020 (Processo PROAD: 2312/2020).

0496/2020-ARISTIDES COSTA DE QUEIROZ-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-10/03/2020 (Processo PROAD: 2312/2020).

REMOÇÃO

0472/2020-MARIA DO CARMO SANTANA SALES-36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PESSOAS-01/04/2020 () (Processo PROAD: 2177/2020).

0477/2020-LARISSA SILVA REGO FORGAS VASCONCELOS-SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO-CAP-SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-11/03/2020 () (Processo PROAD: 2372/2020).

0483/2020-JOAO PAULO RIBEIRO DE MELLO GUIMARAES-NÚCLEO DE ASS. ADM. DA SEC. DA 3ª TURMA-NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PESSOAS-16/03/2020 () (Processo PROAD: 2334/2020).

0499/2020-WILSON VIEIRA DE SOUZA JUNIOR-03ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-02ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-16/03/2020 (a pedido do servidor) (Processo PROAD: 2341/2020).

RECESSO

0449/2020-KARINA MUNIZ MACHADO-SECRETARIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO-24/12/2019 a 24/12/2019.

RESPONDER PELO ENCARGO RETI-RATIFICAÇÃO

0490/2020-0399/2020-LUCIANA MAIA CARDOSO BORGES-ASSESSORIA JURÍDICA - GABINETE DES RUBEM NASCIMENTO JUNIOR-CJ03 ASSESSOR-04/03/2020-10/03/2020 (Processo PROAD: 2110/2020).

DIÁRIAS

0429/2020 - SEBASTIÃO MARTINS LOPES - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR/BA - CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL - 6 - 22/03/2020 a 27/03/2020.

0448/2020 - ANA CAROLINA REIS PAES LEME - ANALISTA JUDICIÁRIO TRT 3ª REGIÃO - SALVADOR/BA - MINISTRAR PALESTRA - 1/2 - 29/04/2020.

0442/2020 - RÔMULO SOARES VALENTINI - ANALISTA JUDICIÁRIO TRT 3ª REGIÃO - SALVADOR/BA - MINISTRAR PALESTRA - 1/2 - 01/04/2020.

0435/2020 - SILVIO JOSE BARAUNA DE FREITAS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 3 e 1/2 - 10/03/2020 a 13/03/2020.

0441/2020 - MARIANA COSENDEY DA SILVA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SÃO PAULO - PARTICIPAÇÃO EM CURSO - 3 e 1/2 - 08/03/2020 a 11/03/2020.

0452/2020 - FABIO CARDOSO ARARIPE - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA - ESCOLA JUDICIAL ITINERANTE - 2 e 1/2 - 11/03/2020 a 13/03/2020.

0403/2020 - ADILTON CARDOSO DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - FEIRA DE SANTANA/BA - EQUIPE DE CORREIÇÃO - 4 e 1/2 - 16/03/2020 a 20/03/2020.

0408/2020 - ADILTON CARDOSO DOS SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ITABERABA/BA - CONDUZIR VEÍCULO - 1/2 - 03/03/2020 a 03/03/2020.

Corregedoria**FÉRIAS****Processo PROAD 10882/2019**

Magistrado (a): Luciano Berenstein de Azevedo
Despacho: 1. Considerando os termos do art. 30 do Provimento CR 002/2019, bem assim que a 10ª edição do Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da 5ª Região ocorrerá no período de 30/03/2020 a 03/04/2020, DEFIRO o pedido de suspensão das férias relativas ao 1º período do exercício de 2020 da Juíza Patricia Mayra Leo Damasceno, no interregno de 30 a 31/03/2020, para comparecimento ao 10º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista da 5ª Região, devendo o período restante ser usufruído nos dias úteis seguintes ao término do mencionado Encontro Institucional (06 e 07/04/2020). 2. Cientifique-se a Requerente. 3. Publique-se.

Licença Médica

Laudo médico Nº: 233/2020
Magistrado (a): João Batista Sales Souza
Período: 03/03/2020 a 05/03/2020

Laudo médico Nº: 1990/2020
Magistrado (a): Gilvan Oliveira Silva Azevedo
Período: 18/03/2020 a 16/04/2020

Diretoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - TRT da 5ª Região – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/19 - Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de março de 2020, às 10 horas (horário de Brasília), será realizada a sessão de abertura da seguinte licitação: Processo nº 13799/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de conservação, limpeza e higienização das dependências físicas das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizadas nas cidades do interior do Estado da Bahia. LOCAL: Ambiente eletrônico no sítio da internet www.comprasnet.gov.br, provido pelo SERPRO. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico e no sítio www.trt5.jus.br. Salvador 16 de março de 2020. JÚLIA RAMOS CAVALCANTI REIS– Pregoeira.

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO

0259/2020-HELICIO DOS SANTOS PRAXEDES-VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO-FC04 CALCULISTA-14/02/2020 (Processo PROAD: 1514/2020).

Coordenadoria de Execução Expropriação

Coordenadoria de Execução Expropriação Núcleo de Mandados Judiciais de Salvador

Resumo Informativo do Movimento das Áreas

Apuração de Saldos do Mês
Período:FEVEREIRO/2020

Emissão: 02/2020

Mandados

Saldo do mês anterior00229
Recebidos no mês00081
Devolvidos no mês00140
Saldo para o mês seguinte 00170

Notificações

Saldo do mês anterior00105
Recebidos no mês00030
Devolvidos no mês00048
Saldo para o mês seguinte00087

Mandados com Prazos de Cumprimento Vencidos

Subzona	Código	Nome do Oficial	Quant
09.02 BR -324 2	0063020	IGOR DA CRUZ BARBOSA	0003
10.04 PITUBA 4	0045928	CÁTIA CRISTINA SILVA SOARES	0008
15.01 LAURO DE FREITAS 1	0042171	ANDRÉ MÁRCIO NEVES SOARES	0003
19.01 AEROPORTO 1	0044514	HÉRITON CASTRO LESSA	0013

Número de Processos com prazo de cumprimento vencido 027

OBS: Os números acima referem-se apenas aos mandados expedidos no sistema SAMP/ESAMP.